



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROS**  
Secretário Municipal da Casa Civil

**PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA**  
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Editoria e  
Controle do Diário Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 562, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

*Introduz modificações no Decreto nº 290/2014, que constitui a Comissão de Trabalho de Resíduos Sólidos do Município de Goiânia CTRS e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando, a urgência da conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, tendo em vista o Despacho nº 0292/2013 – SF no Processo nº 19974/13, da Secretaria de Fiscalização, do Tribunal de Contas dos Municípios,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Comissão Especial de Trabalho de Resíduos Sólidos – CTRS, instituída pelo Decreto nº 290, de 29 de janeiro de 2014, deverá concluir a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos até 30 (trinta) de abril de 2014.

**Parágrafo único.** Em razão do disposto no *caput*, os servidores designados para a CTRS deverão dedicar-se prioritariamente aos trabalhos de elaboração do Plano.

**Art. 2º** Ficam incluídos no Grupo Técnico de que tratam as alíneas “a” e “b”, no inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 290/2014:

**“III – GRUPO TÉCNICO**

**a) Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**

(...)

- *Deyse Victoy Rodrigues, matrícula n.º 490440-02*

**b) Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**

(...)

- *Renata Gonçalves Moura Ribeiro, matrícula n.º 776602-01*

**Art. 3º** No Grupo Técnico, alínea “a”, onde se lê Welington Herbeling de Oliveira, leia-se Wellington Heberling de Oliveira. Na alínea “b”,



## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

onde se lê Fabíola Adaianne Oliveira, matrícula 776602-1, leia-se Fabíola Adaianne Oliveira, matrícula 220086-05.

**Art. 4º** No Grupo de Apoio Administrativo, fica substituída a servidora Aliny Vieira Neves, matrícula n.º 11457-03, pela servidora Andresa Neves Araújo, matrícula n.º 839531-02.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário do Governo Municipal**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal da Casa Civil**

**PORTARIA Nº 007, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, incisos III e VII, do Decreto nº 3.405, de 18 junho de 2013, **RESOLVE**:

**CONVOCAR** o servidor **THIAGO PAIVA BANDEIRA DE MELO**, matrícula nº. **859591**, a retornar as suas atividades laborais, interrompendo assim o efetivo gozo de suas férias (07/02/2014 a 08/03/2014) do período aquisitivo 2013/2014, tendo em vista a grande quantidade de serviços a serem realizados, devendo ser usufruída no período entre 01/07/2014 a 30/07/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2014.

**ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO**  
**Secretário Municipal da Casa Civil**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3325 | e-mail: casacivil@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal da Casa Civil**

**PORTARIA Nº 008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, incisos III e VII, do Decreto nº 3.405, de 18 junho de 2013, **RESOLVE**:

**CONVOCAR** a servidora **MÔNICA MORAIS DA SILVEIRA**, matrícula nº 310107, a transferir suas férias regulamentares do período aquisitivo 2013/2014, estipuladas para o período de (10/03/2014 a 08/04/2014), tendo em vista a grande quantidade de serviços a serem realizados, devendo ser usufruída no período compreendido entre 04/08/2014 a 02/09/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2014.

**ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO**  
**Secretário Municipal da Casa Civil**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3325 | e-mail: casacivil@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CONVOCA** os servidores **Rodrigo dos Santos Silva**, processo **53186807/2013**, **Nicanor Filgueira do Rego**, processo **53188508/2013**, **Lenise Maria Toledo**, processo **53195181/2013**, **Vicente Pio da Silva Filho**, processo **53151302/2013**, **Renato Faria dos Reis**, processo **49719167/2012**, **João Batista Silva**, processo **53187897/2013**, **Leandro Arantes Machado**, processo **53151493/2013**, **Benedito Rodrigues Araujo**, processo **53140424/2013**, **Onezio José de Freitas**, processo **53151230/2013**, **Joaquim Teles de Brito**, processo **53110941/2013**, **Douglas Carvalho dos Santos**, processo, **53111131/2013**, **Renival de Sousa Siqueira**, processo **53151141/2013**, **Glaucia Francisca Mendonça de Assis**, processo **53187749/2013**, **Abibislandey Pereira das Neves**, processo **53104339/2013**, **Jean Vicente da Silva**, processo **50096203/2012**, **Inez Maria do Nascimento**, processo **53313183/2013**, **Reinaldo Guedes de Sousa**, processo **53110886/2013**, **Marco Antonio de Oliveira Sousa**, processo **52903017/2013**, **Lucas Stopa Fonseca**, processo **53111505/2013**, **Pablo Rodrigues de Sousa**, processo **53188362/2013**, **Analdete Santos Machado**, processo **53386105/2013**, **José Bruno de Oliveira**, processo **53549373/2013**, **Navelus Maria de Menezes Silva**, processo **54353341/2013**, **Alessandra Lelis do Couto**, processo **53968821/2013**, **Daniella da Silva Araujo**, processo **53421911/2013**, **Pamella Ferreira de Freitas Dornelos**, processo **53186963/2013**, **Gracielle Alves Fernandes**, processo **52430771/2013**, **Paulo Rios Pedroso Salgado**, processo **52270693/2013** e **Eliane da Cruz Alves**, processo **38739778/2009**, para tomarem ciência de seus respectivos processos administrativos e nomearem testemunhas que julgarem necessárias no prazo de 05 (cinco) dias junto à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO, a contar da data de publicação deste.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2014.

**EDILBERTO DE CASTRO DIAS**

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390  
controladoria@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

## **TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA /2013.**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pelo presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, de um lado, Município de Goiânia, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado pelo Sr. Prefeito **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, medico, casado, portador da CI sob nº 540992 - SSP/GO 2º via e CPF sob nº 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO nº 5764, RG sob nº. 619600 – SSP/GO, e CPF sob nº 155.494.021 – 49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de ora em diante doravante denominado apenas **CEDENTE**, de acordo com o permitido pela a **Lei nº 9.215 de 26 de dezembro de 2012**, confere na forma de Cessão de Uso de Área Pública Municipal, ao Estado de Goiás, neste ato representado por seu Procurador Geral, Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO n. 14.800, inscrito no CPF/MF sob o n.354.327.211-04 e RG sob nº. 1507212 – SSP/GO, representada pela Procuradora - Chefe da Advocacia Setorial, Dra. **RAQUEL SILVA RIBEIRO**, brasileira, advogada, inscrita no CPF 806.578.691-04, OAB/GO nº 18972 e por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás, com sede à Rua 82, s/nº, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Sul, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.017.474/0001-71, neste ato representado por seu titular, Secretário de Estado **MAURO NETTO FAIAD**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 218.072.721-68, portador da RG sob nº 910779-9096590 SSP/GO, agora denominada **CESSIONARIA**, o uso especial da área pública municipal com 2.500,176m<sup>2</sup>(dois mil e quinhentos vírgula cento e setenta e seis metros quadrados), localizado na Avenida Alexandre de Moraes esquina com a Avenida Dona Maria Cardoso, situada no Setor Parque Amazônia, nesta capital, com os seguintes limites e confrontações: **“Frente: Confrontando com a Avenida Dona Maria Cardoso-47,60m; Fundo: Divisa com a Propriedade do Sr. Alexandre Moraes Fidélis – 57,60m; Lado**

Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar,  
Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia – GO  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1007  
procuradoria@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

*Direito: Divisa com Sr. Alexandre Morais Fidélis – 40,91 m; Lado Esquerdo: Confrontando com Avenida Alexandre de Morais – 20,91 m; 1º- chanfro : confluência com a Avenida Alexandre de Morais e Avenida Dona Maria Cardoso – D= 23,55m; 2º- chanfro: confluência com Avenida Alexandre de Morais e com a Propriedade do Sr. Alexandre Morais Fidélis -7,07m.”, tudo conforme consta no **Processo nº 37764582 e 52968330**, que passa a fazer parte integrante desse Termo, obedecidas as seguintes condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Cessão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de 01(um) ano, para o início, e de, no máximo, dois (02) anos, a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, para o pleno funcionamento das suas atividades e que consistirá na edificação da sede do **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEBASTIÃO DE SIQUEIRA- CEPSS**, Instituição Pública do Estado de Goiás que oferecerá educação profissional, nas modalidades presencial e a distância a comunidade local, ficando a cargo da **Cessionária** a responsabilidade de sua execução e conservação;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente Cessão de Uso é feita em caráter de graciosidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades daquela entidade, a qual é conferida a faculdade de usar a área discriminada neste instrumento dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitida, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do **Cedente**;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **Cessionária** compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em Cessão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto a sua devolução;

Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar,  
Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia – GO  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1007  
procuradoria@goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

**CLÁUSULA QUARTA** - A presente Cessão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **Cedente**;

**CLÁUSULA QUINTA** - No caso de inadimplência da Cessionária e sendo revogada a Cessão, todas as benfeitorias edificadas na área cessionada passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer indenizações;

**CLÁUSULA SEXTA** - A **Cessionária** com a assinatura deste termo manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando a bem conservar a coisa pública, dada em Cessão de uso, bem como a devolvê-la tal como se encontra, tanto que for solicitada;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **Cessionária** se sujeita expressamente, a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável a espécie;

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Cessão, ou que dele decorram.

Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar,  
Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia – GO  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1007  
procuradoria@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este Termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contém e declara.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2013.**

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**

**Prefeito de Goiânia**

**Cedente**

**CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**

**Procurador Geral do Município**

**RAQUEL SILVA RIBEIRO**

**Representante do Procurador Geral do Estado**

**MAURO NETTO FAIAD**

**Secretário de Estado**

**Cessionária**

Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar,  
Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia – GO  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1007  
procuradoria@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

### **PORTARIA Nº 013/2014**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Sistema Único de Saúde – SUS será financiado, nos termos dos artigos 195 e 198 da Constituição Federal Brasileira, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes;

Considerando o disposto no artigo 17, inc. III, da Lei Federal n.º 8.080/90, que estabelece ser de competência dos Estados, no fortalecimento do SUS, prestar apoio financeiro aos Municípios;

Considerando a Portaria n.º 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 3.098, de 28 de Dezembro de 2012, que aprova a etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Goiás;

Considerando a Portaria n.º 095 GAB/SES, de 22 de março de 2013, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

Considerando a Resolução n.º 043, de 14 de março de 2013, Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

Considerando que, os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS estão sob Gestão do Município de Goiânia;

Considerando a necessária implementação dos valores pagos por leitos de UTI na rede de assistência privada e/ou filantrópica localizada nesta Capital;

E, finalmente considerando que, Goiânia é referência Estadual para o tratamento a pacientes vítimas de queimaduras.

#### **Resolve:**

**Artigo 1.º** - Complementar, com recursos provenientes de cofinanciamento por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, o custeio das diárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, da rede de assistência privada e/ou filantrópica localizada nesta Capital, observados os critérios desta Portaria.

**Artigo 2.º** – A complementação de que trata o artigo 1º, será de até R\$ 300,00 (trezentos reais), incidindo sobre os valores de UTI tipo II, adulto e pediátrico, sendo que, aos serviços especializados em queimaduras a complementação será de R\$ 777,78 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), desde que, os mesmos estejam habilitados Ministério da Saúde.

**Parágrafo primeiro** – Terá direito a complementação, os leitos destinados prioritariamente a pacientes que necessitam de ventilação mecânica.

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Parágrafo segundo** - As internações em UTI que derivarem de cota direta sem origem de internações de urgência, cirurgia eletiva, e cirurgia de alta complexidade não terão direito a este incentivo.

**Parágrafo terceiro** - Os leitos de UTI deverão estar disponibilizados no Complexo Regulador Municipal e o Hospital deverá informar diariamente a situação dos leitos e os pacientes que estão em uso de ventilação mecânica.

**Artigo 3º.** – O pagamento da complementação de que trata a presente Portaria, fica condicionada ao repasse dos respectivos valores pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, constituindo mera expectativa de direito do Prestador Contratado/Conveniado ao SUS Goiânia em relação à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, e/ou ao encontro de contas a ser previsto no **Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP.**

**Parágrafo único** – Em qualquer caso, não havendo o repasse dos recursos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, somente se responsabilizará pelo pagamento ao prestador contratado/credenciado ao SUS Goiânia, pelos leitos de UTI ofertados nos termos desta portaria, dos seguintes valores:

- a) R\$ 478,72 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), pelas diárias de leitos habilitados no Ministério da Saúde, e não qualificados na Rede de Urgência e Emergência;
- b) R\$ 321,28 (trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), pelas diárias de leitos habilitados no Ministério da Saúde, e qualificados na Rede de Urgência e Emergência.

**Artigo 4º**- Para os efeitos do disposto no § único do Artigo 5º da Portaria n.º 095 GAB/SES, de 22 de março de 2013, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por intermédio de seu Complexo Regulador, disponibilizará, em tempo real, *on line*, todas as solicitações de internação a serem pagas com complementação, servindo os referidos dados de referência para a transferência dos recursos devidos Fundo a Fundo pela Secretaria Estadual de Saúde, a título de cofinanciamento.

**Parágrafo único** – Para efetivo controle da aplicação dos recursos, o Complexo Regulador da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, realizará periódica e aleatoriamente, auditoria das solicitações de leito e das internações realizadas pelos prestadores Contratados/Credenciados ao SUS Goiânia, enviando relatório conclusivo a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, inclusive com os dados referentes a eventuais glosas e levantamento de irregularidades.

**Artigo 5º**- Os novos leitos de UTI, tipo II, adulto e pediátrico, que forem ofertados a rede, no período compreendido entre os dias 22 de março de 2013 e 31 de dezembro de 2014, até o limite estabelecido na Portaria nº 095 GAB/SES, de 22 de março de 2013, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, serão por ela custeados, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Parágrafo único** – Em qualquer caso, não havendo o repasse dos recursos citados no caput, após contratação do leito pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, poderá esta, após prévia comunicação a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, rescindir o contrato, dispensado o respectivo leito de UTI de agregar ao SUS Goiânia, não sendo neste caso responsável por qualquer valor eventualmente devido ao prestador contratado/credenciado pelo período de vigência do acordo, cabendo a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás o referido ônus.

**Artigo 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, **retroagindo seus efeitos financeiros a competência agosto de 2013.**

**Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês fevereiro de 2014.

Fernando Machado de Araújo  
**Secretário**

**Portaria nº 014/2014**

O Secretario Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial do disposto na Lei Orgânica do Município de Goiânia, no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.231/00, Lei Complementar Municipal nº 011/92 e Lei Complementar Municipal nº 183/08 e;

Considerando que, a Portaria/MS nº 1.459 de 24 de junho de 2011, institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando o disposto na Portaria/MS nº 2.298, de 02 de Outubro de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Goiás, referente à Macrorregião Centro-Oeste e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando que os Serviços integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS nesta Capital do Estado de Goiás, estão sob Gestão Plena do Município de Goiânia,

Considerando a necessidade de normatizar no âmbito do Município de Goiânia os repasses financeiros oriundos da Rede Cegonha, mediante acompanhamento do Grupo Condutor Municipal criado através da Portaria n.º 014 de 01 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia n.º 5.548 de 11/03/2013;

E finalmente, considerando o disposto na Portaria/MS nº 2.777 de 19 de Novembro de 2013, que aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Goiás, referente à Macrorregião Centro-Oeste e aloca recursos financeiros para sua implementação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar no âmbito do Município de Goiânia o repasse do incentivo financeiro aos Estabelecimentos de Saúde “Hospitais” pertencentes ao SUS Goiânia, integrante da Rede Cegonha instituída pelo Ministério da Saúde, e que, assinaram Termo de Compromisso junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**Art. 2º** - O incentivo financeiro de apoio da Rede Cegonha complementar valores referentes à internação em leitos UTI Neonatal, internação em leitos de cuidados Intermediários (UCIN), internação em leitos Canguru, internação em UTI de casos Maternos e de internação em leitos de Gestantes de Alto Risco (GAR) de acordo com anexo II desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Os Hospitais pertencentes ao SUS Goiânia, integrantes da Rede Cegonha, terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para implantarem os leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal, sob pena de ser desabilitado da Rede e/ou terem seus pagamentos bloqueados.

Parágrafo Segundo: Os valores a ser pago para as internações nas UCIN, serão os mesmos estabelecidos na referida Rede, ou seja, de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), por diária.

**Art. 3º** Os valores de incentivo diário a Rede Cegonha, serão avaliados trimestralmente pelo Grupo Condutor Municipal, referente ao cumprimento percentualmente as metas pactuadas no Termo de Compromisso (Anexo I).

**Secretaria Municipal de Saúde**

Parágrafo Primeiro - Os valores do incentivo diário complementar serão pagos proporcionalmente ao percentual de alcance das metas pactuadas no Termo de Compromisso (Anexo I), estabelecendo-se os seguintes critérios para efeito de pagamento:

a) O Hospital que alcançar percentual igual ou superior a 95% das metas pactuadas receberá valor correspondente a 100% do incentivo financeiro diário;

b) O Hospital que alcançar percentual igual ou superior a 70% e inferior a 95%, das metas pactuadas, receberá valor correspondente a 85% do incentivo financeiro diário;

c) O Hospital que alcançar percentual inferior a 70% das metas pactuadas receberá valor correspondente a 60% do incentivo diário;

Parágrafo Terceiro – Os valores do incentivo referente à Rede Cegonha serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados, cumprimento das metas estabelecidas no anexo I desta portaria, devidamente validado pelo Grupo Condutor, e Relatório de Auditoria emitido pelo Departamento de Auditoria da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Goiânia.

Parágrafo Quarto - Os Hospitais que repetidamente, apresentarem produção inferior a 70% das metas pactuadas no Termo de Compromisso (Anexo I), poderão, a critério do Gestor Municipal mediante Relatório Técnico emitido pelo Grupo Condutor Municipal, ser excluído da Rede Cegonha, perdendo em consequência, direito ao benefício do incentivo;

**Art. 4º** - Os recursos financeiros necessários a implementação do incentivo de que cuida a presente Portaria, serão oriundos de repasse do Ministério da Saúde especificamente para a Rede Cegonha, e constituirão o teto máximo de complementação estabelecido para a referida rede.

**Art. 5º** - Compete ao Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha, analisar e apresentar ao Gestor Municipal a sugestão, acerca da ampliação ou exclusão de Hospitais que tenham direito ao incentivo financeiro de que trata esta Portaria.

**Art. 6º** Os repasses financeiros devidos aos Hospitais Públicos Estaduais e Federais serão tratados diretamente por instrumentos próprios “PCEP e Contratualização”.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 015/2013.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2014.

**Fernando Machado de Araújo**  
Secretário

Portaria Rede Cegonha 014 26-02-14  
RED.:Jeferson  
VMO

**Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO II**

Hospital	Tipo de Leito	Leitos novos/Qualificados aprovados pela portaria	Leitos aprovados I e II etapa	Taxa de ocupação definido em portaria	Valor do incentivo diário da portaria	Número máximo de diárias para receber o incentivo	Valor Mensal
Hospital da Criança	UTI Neonatal II	qualificados	12	90%	321,28	328	105.379,84
Hosp. Infantil de Campinas	UTI Neonatal II	qualificados	8	90%	321,28	219	70.360,32
IGOPE	UTI Neonatal II	qualificados	6	90%	321,28	164	52.689,92
Hospital e Maternidade Santa Bárbara	UTI Neonatal II	qualificados	7	90%	321,28	192	61.685,76
Maternidade e Hosp. São Judas Tadeu	UTI Neonatal II	qualificados	10	90%	321,28	274	88.030,72
Total do Recurso Financeiro a ser repassado aos estabelecimentos conforme cumprimento de Metas e Termo de Compromisso firmado junto a SMS							378.146,56

Fontes:

PORTARIA No- 2.298, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012 - Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Goiás e aloca recursos financeiros para sua implementação.

PORTARIA Nº 2.351, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011 - Altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha.

Plano de ação da etapa I da Rede Cegonha do Estado de Goiás

PORTARIA Nº 2.777, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013 - Aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Goiás e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação

- Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2010**

**PROCESSO:** 48090028

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** Laboratório Moderno S/S LTDA

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto Rerratificar a **CLÁUSULA SEGUNDA – item 2.1. DA PRORROGAÇÃO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“2.1 DA PRORROGAÇÃO:** Por este Instrumento de Aditamento, fica o Contrato nº 050/2010, celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2013, e aditado o valor de acordo com a tabela da Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle – Departamento de Controle e Processamento do SAI/SIH, às folhas 74/79.”

**DATA DA ASSINATURA:** 17 dias do mês de setembro de 2013.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 028 / 2014**

A Diretora do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediado na Avenida do Cerrado, nº 999, Setor Park Lozandes, nesta capital- tel: 3524-1536 (Paço Municipal), no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 55070202, **INTIMA** a empresa Farmaconn LTDA a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita referente ao descumprimento da entrega de materiais relativos ao processo nº 54412720, sob pena das sanções cabíveis constantes no art. 87 da Lei 8.666/93.

Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014.

Lívia Azevedo Lima

Diretora do Departamento do Contencioso/SMS

Dec. 3465/2013

Naiara Cardoso

Palácio das Campinas *Venerando de Freitas Borges* (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900  
Fone/fax: (62) 3524-1570/3524-1503  
E-mail: saúde@saude.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 029 / 2014**

A Diretora do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediado na Avenida do Cerrado, nº 999, Setor Park Lozandes, nesta capital- tel: 3524-1536 (Paço Municipal), no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 55264741, **INTIMA** a empresa Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul LTDA a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita referente ao descumprimento da entrega de materiais relativos ao processo nº 48762956, sob pena das sanções cabíveis constantes no art. 87 da Lei 8.666/93.

Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014.

Lívia Azevedo Lima

Diretora do Departamento do Contencioso/SMS

Dec. 3465/2013

Naiara Cardoso

Palácio das Campinas *Venerando de Freitas Borges* (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900  
Fone/fax: (62) 3524-1570/3524-1503  
E-mail: saúde@saude.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 030 / 2014**

A Diretora do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediado na Avenida do Cerrado, nº 999, Setor Park Lozandes, nesta capital- tel: 3524-1536 (Paço Municipal), no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 55345520, **INTIMA** a empresa Ortocenter Aparelhos Ortopédicos LTDA a apresentar na Sala 13, 2º andar, Bloco D, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita referente ao descumprimento da entrega de materiais relativos ao processo nº 46526767, sob pena das sanções cabíveis constates no art. 87 da Lei 8.666/93.

Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2014.

Lívia Azevedo Lima

Diretora do Departamento do Contencioso/SMS

Dec. 3465/2013

Naiara Cardoso

Palácio das Campinas *Venerando de Freitas Borges* (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900  
Fone/fax: (62) 3524-1570/3524-1503  
E-mail: saúde@saude.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 031 / 2014**

A Diretora do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediado na Avenida do Cerrado, nº 999, Setor Park Lozandes, nesta capital- tel: 3524-1536 (Paço Municipal), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Despacho de Punição nº 5508/2013 contido nos autos do Procedimento Administrativo nº 54664133, **INTIMA** a empresa E M S S/A a pagar no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, o valor de R\$ 143,89 (cento e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) ao Fundo Municipal de Saúde – FMS (BANCO DO BRASIL, Agência 0086-8, Conta Corrente: 16676-6) nos termos do art. 87, II, Lei nº 8.666/93, sob pena de execução judicial do débito com a respectiva inscrição em Dívida Ativa.

Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2014.

Lívia Azevedo Lima

Diretora do Departamento do Contencioso/SMS

Dec. 3465/2013

Naiara Cardoso

Palácio das Campinas *Venerando de Freitas Borges* (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900  
Fone/fax: (62) 3524-1570/3524-1503  
E-mail: saúde@saude.goiania.go.gov.br



*A Ousadia de fazer cumprir a lei da Saúde.*



*Conselho Municipal de Saúde de Goiânia – GO*

## **Resolução N.º 038/2013**

**Goiânia, 29 de outubro de 2013.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 179ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, considerando:

- **Que o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia é um órgão colegiado de composição paritária de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador.**
- **Que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;**
- **O requerimento dos membros da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Locais de Saúde justificando a necessidade de reformulação do Regimento Interno deste Conselho.**
- **E que depois do apreciado pelo plenário deste Conselho.**

### **Resolve:**

Aprovar a criação de um Grupo de Trabalho e Estudo para mudanças no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, publicado no diário oficial Nº 5253 de 22 de dezembro de 2011, com período de novembro de 2013 à agosto de 2014, que será composto por Luiz Carlos Campos – Coordenador, Maria Auxiliadora de Castro Siqueira – Secretária, Benedito da Silva Pereira, Albertina de Souza Bernardes, Edivaldo Bernardo de Lima, Maria Dalva da Silva Pinheiro, João Divino Ribeiro, Luciana Faleiros Marques, Márcia de Paula Silva, Edilamar Aparecida Oliveira Silva e Carlos Luiz Cruvinel, na forma do Art. 12 § único Art. 14 caput e incisos Art. 15 caput e incisos 16 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.

**Edivaldo Bernardo de Lima**  
**Presidente**  
**Resolução 032/2013**

**Evita Alves Duncan**  
**1ª Secretária**

**Homologo esta resolução em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**nos termos do inciso 2º do art. 1º da lei n.º 8.142 de 28/12/90.**  
**Gestor Municipal.**

**Rua 142, N. 87, Setor Marista – CEP: 74.170-040**  
**Goiânia – GO**  
**Telefone: 3524-1513 / 3524-1584**

(Gleidson)



*A Ousadia de fazer cumprir a lei da Saúde.*



*Conselho Municipal de Saúde de Goiânia – GO*

### **Resolução “Ad Referendum” n.º 007/2014**

**Goiânia, 08 de janeiro de 2014.**

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, considerando:

- **Que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;**
- **A Reunião da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador deste Conselho realizada no dia 09 de dezembro de 2013.**

#### **Resolve:**

Aprovar na forma do art 6º e 13º § III do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde a nova coordenação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador.

**Coordenador:** Benedito da Silva Pereira;

**1º Secretaria:** Jacy de Oliveira Melo;

**2º Secretario:** Maria Helina Benigno de A. Soares.

**Edivaldo Bernardo de Lima**  
**Presidente**  
**Resolução 032/2013**

**Evita Alves Duncan**  
**1º Secretária**

**Homologo esta resolução em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**nos termos do inciso 2º do art. 1º da lei n.º 8.142 de 28/12/90.**  
**Gestor Municipal.**

**Rua 142, N. 87, Setor Marista – CEP: 74.170-040**  
**Goiânia – GO**  
**Telefone: 3524-1513 / 3524-1584**



## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2014 - SME.

1. DATA: 19/02/2014
2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PARÓQUIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ .
3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a PARÓQUIA, visando ao funcionamento do *Educandário Rainha da Paz*, nos turnos matutino e vespertino, onde será desenvolvida a Proposta Político – Pedagógica com o objetivo de atender, aproximadamente, 490 (quatrocentos e noventa) educandos, residentes no Município de Goiânia, distribuídos em 18 (dezoito) turmas, sendo: 9 (nove) de Educação Infantil – na faixa etária de três a cinco anos e 9 (nove) de Ensino Fundamental - Ciclo I, conforme documentação constante no processo.
4. PRAZO: vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
5. PROCESSO Nº: 55269734/2013.

Rua 226, nº 794  
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO  
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905  
[gabineteneydeaparecida@gmail.com](mailto:gabineteneydeaparecida@gmail.com)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia

**PORTARIA Nº 005/2014**

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Artigo 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Considerando a aprovação do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), por meio da Resolução CONAS nº 001/2014 em 17 de fevereiro de 2014, conforme determina a Lei Ordinária nº 9201 de 22 de novembro de 2012;

**Resolve:**

**Art. 1º – Determinar,** a vigência da Tabela de Contribuição por Faixa Etária para Dependentes Agregados do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (anexa), a partir de 1º de março de 2014.

**Registre-se. Anote-se. Publique-se.**

**Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia,** em Goiânia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2014.

Dra. Cristina Laval  
**Presidente**

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia  
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2397  
imaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA – AGREGADOS**

**Vigência a partir de 1º de março de 2014.**

<b>ACOMODAÇÃO / COBERTURA</b>		
<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>ENFERMARIA</b>	<b>APARTAMENTO</b>
<b>0 a 18 anos</b>	<b>R\$ 65,00</b>	<b>R\$ 87,00</b>
<b>19 a 23 anos</b>	<b>R\$ 73,00</b>	<b>R\$ 98,00</b>
<b>24 a 28 anos</b>	<b>R\$ 97,00</b>	<b>R\$ 131,00</b>
<b>29 a 33 anos</b>	<b>R\$ 104,00</b>	<b>R\$ 142,00</b>
<b>34 a 38 anos</b>	<b>R\$ 112,00</b>	<b>R\$ 153,00</b>
<b>39 a 43 anos</b>	<b>R\$ 129,00</b>	<b>R\$ 175,00</b>
<b>44 a 48 anos</b>	<b>R\$ 145,00</b>	<b>R\$ 195,00</b>
<b>49 a 53 anos</b>	<b>R\$ 169,00</b>	<b>R\$ 228,00</b>
<b>54 a 58 anos</b>	<b>R\$ 240,00</b>	<b>R\$ 326,00</b>
<b>59 anos acima</b>	<b>R\$ 322,00</b>	<b>R\$ 435,00</b>

**Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia**, em Goiânia, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

**Dra. Cristina Laval  
Presidente**

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS  
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2333  
[conasimas@gmail.com](mailto:conasimas@gmail.com)

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, no uso regular de suas atribuições estatutárias, convoca seus associados, que nesta data somam 45 (Quarenta e cinco) para reunirem-se em **Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária**.

A **Assembléia Geral Ordinária** se realizará no dia 21 de Março de 2014, no Hotel San Marino, localizado à Rua 05, nº 1.090, Setor Oeste, Goiânia-GO, às 15h30min, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às 16h, com o mínimo de 40% dos associados.

A **Assembléia Geral Extraordinária** se realizará na mesma data e local antes mencionados, às 16h30min, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às 17h, com o mínimo de 1/3 dos associados, em obediência ao parágrafo segundo do artigo 11 do Estatuto Social vigente.

Segue, abaixo, a Ordem do Dia de ambas Assembléias para deliberação:

### **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

- I** – Prestação de Contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2013, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo Relatório de Gestão, Balanço Geral e Plano de Atividades para o exercício de 2014;
- II** – Eleição de componentes para cargos vagos no Conselho de Administração;
- III** – Admissão e Exclusão de Associados;
- IV** – Outros assuntos de interesse da Instituição;

### **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- I** – Alteração estatutária;
- II** – Outros assuntos de interesse da Instituição.

Goiânia, 25 de Fevereiro de 2014.

**Drewet Pires Silva**  
Conselho de Administração  
Presidente

Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05, Nº 60 – Térreo, Setor Oeste  
CEP 74.115-040 – Goiânia – Goiás – CNPJ nº 07.966.540/0001-73  
Fone/ Fax (0\*\*62) 3209-9700 – [contato@idtech.org.br](mailto:contato@idtech.org.br)

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO S/S, CNPJ nº 06.264.343/0001-40, Processo nº 30310993** , torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para atividade de Prestação de serviços médicos na área de diagnóstico por imagem (Radiologia, Tomografia, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Ecocardiografia e Doppler Vascular e Congêneres), sito a Avenida L, Sala 05, Nº470, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

---

**VIPER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ/CPF 11.683.453/0001-86** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **41195550**, a Renovação Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio Varejista de peças e acessórios, manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, desenvolvida(s) na Avenida Oriente S/N Qd 99 LT 02, Jardim Curitiba III, Goiânia, Go.